

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
- d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no concurso serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista profissional de selecção será classificada numa escala de 0 a 20 valores e será pública, conforme circular n.º 3/DGAP/2002, de 5 de Dezembro.

Avaliação curricular — o júri terá em conta a classificação de serviço, bem como os cursos de formação e acções desenvolvidas pelos candidatos no âmbito da actividade, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{FP + CS}{2}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;  
 FP = formação profissional;  
 CS = classificação de serviço, tendo em conta que:

Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, até um máximo de 20 valores:

- Sem formação profissional — 0 valores;  
 Até sete horas — 10 valores;  
 > sete ≤ catorze horas — 12 valores;  
 > catorze ≤ trinta horas — 14 valores;  
 > trinta ≤ cinquenta horas — 15 valores;  
 > cinquenta ≤ setenta horas — 16 valores;  
 > setenta ≤ noventa horas — 18 valores;  
 > noventa ≤ cento e vinte horas — 19 valores;  
 > cento e vinte horas — 20 valores.

Um dia de formação será equivalente a sete horas, salvo se o próprio documento referir duração diferente.

A classificação de serviço é traduzida na média da nota quantitativa obtida pelos candidatos nos últimos três anos. O valor médio obtido multiplica-se por dois com vista a dar-lhe a necessária correspondência e expressão numa escala de classificação de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{a1 + a2 + a3}{3} \times 2$$

11.1 — Todos os parâmetros que compõem a avaliação curricular serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

12 — A classificação final será atribuída igualmente numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
 EPS = entrevista profissional de selecção;  
 AC = avaliação curricular.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — de conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
- b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;
- c) A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vice-presidente da Câmara, Manuel Guerreiro da Palma.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro.

Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, engenhreira Maria José do Ó Efigénio.

Vogais suplentes:

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira.

Técnica superior de 1.ª classe, área de recursos humanos, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro.

Vogal que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — vereadora Dr.ª Maria Sílvia Rebelo Felícia Baptista.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Mesias do Rosário Sebastião*.

2611016555

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### Aviso n.º 10 200/2007

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho de 30 de Abril do corrente ano, autorizei a reclassificação profissional da funcionária Carmelina Quaresma dos Santos Nogueira, assistente de acção educativa, como assistente administrativa, cuja situação profissional se enquadra nas condições de aplicação previstas na alínea e) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 30 de Abril de 2007.

10 de Maio de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

2611016547

## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### Aviso n.º 10 201/2007

#### Concursos internos de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 10 de Maio de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, os seguintes concursos internos de acesso geral:

Pessoal operário altamente qualificado:

- a) Mecânico principal — quatro lugares;
- b) Serralheiro mecânico principal — um lugar;

Pessoal operário qualificado:

- c) Jardineiro principal — quatro lugares;
- d) Pintor principal — três lugares;
- e) Asfaltador principal — um lugar;
- f) Carpinteiro de limpos principal — um lugar;
- g) Pedreiro principal — cinco lugares;
- h) Montador de estruturas principal — um lugar;

- i) Serralheiro civil principal — um lugar;
- j) Calceteiro principal — um lugar;
- l) Lubrificador principal — um lugar.

2 — Os concursos processam-se ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 149/2002, de 21 de Maio, e demais legislação aplicável.

3 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para as vagas acima referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Aveiro.

5 — São requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — São requisitos especiais de admissão reunir as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as previstas no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6.1 — Ser operário altamente qualificado (mecânico, serralheiro mecânico) ou operário qualificado (jardineiro, pintor, asfaltador, carpinteiro de limpos, pedreiro, montador de estruturas, serralheiro civil, calceteiro e lubrificador) com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos escalões e índices das respectivas categorias, estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de fotocópia do bilhete de identidade, *curriculum vitae* onde constem elementos sobre as habilitações académicas, formação profissional e as actividades desenvolvidas, bem como as acções de formação frequentadas (com indicação das datas de realização, respectiva duração e classificações, se as houver), declaração, passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira e fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas, ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão qualitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

8.2 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Aveiro são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam revelar interesse para apreciação do seu mérito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Os métodos de selecção adoptados para estes concursos são a prova prática de conhecimentos específicos e a entrevista profissional de selecção.

12.2 — A prova prática de conhecimentos específicos, com a duração aproximada de sessenta minutos, consistirá na execução de um determinado trabalho, relacionado com o conteúdo do lugar a prover.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Composição e constituição dos elementos do júri dos concursos:

Presidente (comum a todos os concursos) — Engenheiro Carlos Manuel da Silva Santos, vereador em exercício permanente.

1.º vogal efectivo (comum a todos os concursos) — Engenheiro Francisco Manuel Cruz Gonçalves Costa, director do Departamento de Serviços Urbanos.

2.º vogal efectivo, concursos das alíneas *a)* (mecânico principal), *b)* (serralheiro mecânico principal) e *l)* (lubrificador principal) — Engenheiro João Manuel Nunes Campos, chefe de divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes.

2.º vogal efectivo, concurso da alínea *c)* (jardineiro principal) — João Manuel Rodrigues Felgueiras, técnico profissional de 2.ª classe.

2.º vogal efectivo, restantes concursos — Engenheiro Paulo Carlos Campos, chefe de divisão de Serviços Gerais.

Vogais suplentes (comuns a todos os concursos) — Engenheira Ana Margarida Rodrigues Cunha, chefe de divisão de Obras e Manutenção, e António Pedro Fê Mendes Filipe, assistente administrativo principal.

14 — As provas serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente.

15 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Maio de 2007. — O Vereador em Exercício Permanente,  
*Jorge Manuel Henriques Medeiros Greno.*

2611017271

#### Aviso n.º 10 202/2007

##### Concursos internos de acesso geral

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares da Polícia Municipal:

- a) Agente municipal graduado principal — três lugares;
- b) Agente municipal de 1.ª classe — seis lugares.

2 — Os concursos processam-se ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 39/2000, de 17 de Março, e demais legislação aplicável.

3 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para as vagas acima referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Aveiro.

5 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Requisitos especiais:

6.1 — Para o concurso da alínea *a)* (agente municipal graduado principal), de entre agentes municipais graduados com, pelos menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* [alínea *b)*] do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março].

6.2 — Para o concurso da alínea *b)* (agente municipal de 1.ª classe), de entre agentes municipais de 2.ª classe com, pelos menos, três anos na categoria classificados de *Bom* [alínea *c)*] do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março].